



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.134

de 04 de setembro de 1995.

Aprova Contrato celebrado com a CEMIG.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tombos, e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - em 24 de julho de 1995, para o fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - O Contrato do tipo padrão para o fornecimento de energia para a Prefeitura Municipal, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de setembro de 1995.

Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
-Prefeito Municipal.-